



EDITAL 2017-2018

Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica

1. Informações preliminares

1.1. Anualmente, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, concede uma cota de bolsas de iniciação científica ao Instituto de Aeronáutica e Espaço, IAE, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC.

1.2. O PIBIC/IAE visa contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa na área aeroespacial, preparando estudantes de graduação ao mestrado e doutorado por meio da execução de projeto de pesquisa individual sob a orientação de profissional qualificado do IAE (proponente da proposta).

1.3. O PIBIC/IAE é gerido pelo Comitê Institucional, composto por pesquisadores e tecnologistas do IAE e avaliado anualmente pelo Comitê Externo, composto por pesquisadores, tecnologistas e/ou docentes de outras instituições.

1.4. Atualmente, o PIBIC/IAE conta com 46 bolsistas oriundos das Instituições de Ensino Superior do Vale do Paraíba e de outras localidades.

2. Objetivo

O presente Edital estabelece as normas de seleção de propostas, no âmbito do PIBIC/IAE, para a cota de bolsas de iniciação científica de agosto de 2017 a julho de 2018¹.

¹ Para o período 2017-2018 nossa cota é de 46 bolsas.

3. Base legal

O presente Edital encontra-se em conformidade ao Anexo III da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq², à Norma Padrão de Ação do IAE, NPA-IAE 004/2006, e à NPA-IAE 003/2006 (acesse <http://www.intraiae/paginas/129-mpa-iae>).

4. Informações sobre a bolsa

Modalidade: Iniciação Científica

Categoria: PIBIC

Início: a partir de agosto de 2017

Término: até julho de 2018

Valor mensal: R\$ 400,00

5. Recebimento de propostas

As propostas para a concessão de bolsas do programa PIBIC/IAE são recebidas em fluxo contínuo e devem ser encaminhadas pelo orientador (pesquisador vinculado ao IAE). No entanto, para as bolsas com início em agosto de 2017, serão consideradas no processo de seleção somente as propostas recebidas até o prazo indicado no **cronograma**. No fluxo contínuo, não havendo bolsas disponíveis, as propostas recebidas serão colocadas em uma lista de espera. Surgindo vagas, as propostas na lista de espera serão avaliadas e selecionadas aplicando-se os mesmos critérios para as bolsas com início em agosto de 2017.

6. Cronograma para as bolsas com início em agosto de 2017

Recebimento de propostas	até 21/07/2017
Seleção das propostas	de 25/07/2017 a 04/08/2017
Divulgação do resultado	até 07/08/2017
Pedidos de reconsideração	até 09/08/2017
Resultado dos pedidos de reconsideração	até 10/08/2017
Implementação das bolsas	até 12/08/2017

² http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

7. Requisitos e compromissos

7.1. Do orientador

- Estar vinculado ao IAE como servidor público, colaborador (p.ex., bolsista de pós-doutorado) ou prestador de serviço voluntário (p.ex., pesquisador aposentado)³;
- Possuir titulação mínima de Doutor, ou excepcionalmente Mestre;
- Possuir o currículo Lattes atualizado;
- Possuir produção científica e/ou tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentar projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade;
- Indicar candidato (estudante de graduação) que possua perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as tarefas do projeto de pesquisa;
- Acompanhar a execução do projeto de pesquisa realizado pelo bolsista;
- Revisar e enviar os relatórios elaborados pelo bolsista no âmbito do projeto de pesquisa;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

Nota 1 – É vedado ao orientador repassar a outros a orientação de seus bolsistas. Em caso de impedimento eventual do orientador, deve ser solicitado o cancelamento das bolsas.

Nota 2 – Não é permitida a orientação à distância. O desenvolvimento do trabalho deve ser presencial no Instituto.

Nota 3 – O CNPq não reconhece a figura do co-orientador para o programa PIBIC.

7.2. Do bolsista

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- Não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq (Obs.: Os estágios obrigatórios que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante poderão estar associados ao projeto, desde que com o aval do orientador);
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas do CNPq ou de outras instituições;
- Possuir o currículo Lattes atualizado;

³ No caso de colaboradores e prestadores de serviço voluntário, o período de vigência do vínculo com o IAE deve abranger o de orientação da bolsa.



- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Dedicar-se às tarefas da bolsa de iniciação científica cumprindo carga horária acordada com o orientador;
- Elaborar os Relatórios Parcial e Final da bolsa e entregar até a data máxima especificada em comunicado por e-mail (**o descumprimento do prazo sem prévia justificativa pode levar ao cancelamento da bolsa**);
- Apresentar o trabalho realizado no Encontro de Iniciação Científica do IAE (ENIC) em agosto de 2017. A participação no ENIC é obrigatória a todos os bolsistas (**a ausência no ENIC sem prévia e adequada justificativa pode levar ao questionamento dos valores das bolsas recebidas durante o período**);
- Fazer constar agradecimento ao CNPq nas publicações decorrentes do trabalho de iniciação científica, indicando o número do processo da bolsa;
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos listados não sejam cumpridos.

8. Procedimento de apresentação de propostas

8.1. Para a submissão de propostas, o proponente (orientador) deve:

- Preencher (*on-line*) o Formulário de Proposta de Pesquisa na *homepage* do PIBIC/IAE (<http://www.iae.cta.br/pibic/index.php/formulario>);
- Preencher **todos** os campos do formulário (inclusive, os dados de indicação do bolsista); e
- Enviar (em caso de preenchimento correto irá aparecer a mensagem: **seu cadastro foi efetuado com sucesso**).

Nota 1 – Poderá haver submissão de mais de uma proposta por proponente, mas será dada prioridade à participação de um maior número de orientadores.

Nota 2 – Os proponentes que não possuam candidato para indicação poderão consultar o banco de candidatos, que se encontra disponível ao acessar o Formulário de Proposta de Pesquisa 2017/2018.

9. Banco de candidatos

Estudantes de graduação que não estejam indicados em propostas terão os seus dados disponibilizados para consulta pelos pesquisadores do IAE interessados em apresentar propostas. O acesso à lista do banco de candidatos é restrito aos servidores do Instituto.

O procedimento para ser incluído no banco de candidatos é:

- Preencher (*on-line*) o Formulário de Inscrição ao Banco de Candidatos (<http://www.iae.cta.br/pibic/index.php/formulario>);
- Preencher **todos** os campos do formulário, **inclusive o número do currículo Lattes**;
- Enviar (em caso de preenchimento correto irá aparecer a mensagem: **seu cadastro foi efetuado com sucesso**) .

10. Seleção de propostas

10.1. Para as bolsas com início em agosto de 2017, as propostas serão avaliadas, preliminarmente, pelo Comitê Institucional. A seleção final caberá aos Comitês Institucional e Externo.

10.2. Para as propostas na lista de espera (recebidas no fluxo contínuo), surgindo vagas (por exemplo, devido a cancelamento de bolsas), a avaliação será feita pelo Comitê Institucional.

10.3. Os critérios para a avaliação das propostas são:

- Competência científica do orientador;
- Produção científica do orientador nos últimos 5 (cinco) anos;
- Mérito científico e viabilidade da proposta de pesquisa; e
- Participação de um número maior de orientadores no programa.

11. Divulgação dos resultados e pedidos de reconsideração

O resultado do processo de seleção será apresentado na *homepage* do IAE. As propostas meritórias que, pela cota de bolsas, não forem selecionadas, serão colocadas na lista de espera. Pedidos de reconsideração deverão ser enviados ao Coordenador do PIBIC/IAE, no prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado. Os pedidos de reconsideração

serão avaliados pelo Comitê Institucional. A decisão sobre os pedidos será enviada, por e-mail, aos solicitantes.

12. Implementação das bolsas

12.1. As bolsas serão implementadas eletronicamente pelo Coordenador do PIBIC/IAE, diretamente na Plataforma Carlos Chagas do CNPq. Instruções específicas serão enviadas por *email* pelo Coordenador aos orientadores e bolsistas das propostas selecionadas.

12.2. Por ocasião da implementação da bolsa, o aluno receberá um *email* do CNPq solicitando o preenchimento do Termo de Aceitação. A bolsa passa a vigorar a partir da confirmação do aluno.

12.3. No prazo máximo de 15 dias após o registro do Termo de Aceitação, o orientador deverá enviar os seguintes documentos ao Coordenador do PIBIC/IAE:

- Comprovante de matrícula **do bolsista**;
- Comprovação de vínculo do orientador com o IAE **somente para os orientadores que não sejam servidores ativos do IAE** (exemplo de comprovação seria cópia do termo de colaborador ou do termo de adesão).

O descumprimento das exigências acima implicará no cancelamento da bolsa.

12.4. Os orientadores deverão tomar as providências necessárias para que os bolsistas sejam reconhecidos como colaboradores do IAE (segundo a NPA-IAE 004/2006). Os elos de recursos humanos dos setores do IAE poderão auxiliar o processo.

13. Critérios de acompanhamento e avaliação

13.1. As bolsas serão acompanhadas por meio de relatórios semestrais que deverão ser entregues pelo orientador (após sua revisão) dentro do prazo especificado por comunicação via e-mail.

13.2. Relatórios entregues depois do prazo somente serão aceitos acompanhados de adequada justificativa enviada pelo orientador.



13.3. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê Institucional quanto à forma, conteúdo, cronograma e concordância com a proposta de pesquisa. Os resultados serão divulgados para o orientador e bolsista e, em função dos resultados da avaliação, poderá ser solicitada a sua correção.

14. Pedido de cancelamento de bolsa

14.1. Os pedidos de cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados por meio do envio de e-mail do **orientador** ao Coordenador do PIBIC/IAE acompanhado de relatório do trabalho desenvolvido pelo bolsista no período, motivação e justificativa do cancelamento e se há interesse em substituir o bolsista.

14.2. Caso haja interesse na substituição do bolsista, será dado um prazo de sete dias da data do cancelamento ao orientador para que a proposta com a indicação de novo candidato seja apresentada. Expirado o prazo, as propostas na lista de espera serão contatadas para completar a vaga.

Nota 1 – O cancelamento da bolsa não exime por parte do bolsista e orientador dos compromissos firmados quanto à entrega dos relatórios e participação no Encontro de Iniciação Científica do IAE.

15. Outras informações

Casos omissos a este Edital, bem como pedido de outros esclarecimentos, devem ser enviados ao Coordenador do PIBIC/IAE.

Campo Montenegro, 13 de junho de 2017.

Vinicius André Rodrigues Henriques

Coordenador do PIBIC/IAE

Divisão de Materiais, AMR

e-mail: pibic.iae@gmail.com

Tel.: (12) 3947-6427